



LEI Nº 2788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

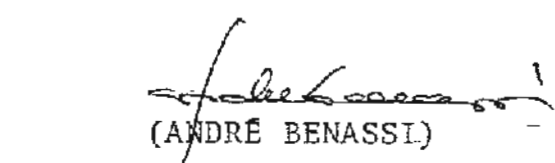
Altera o Plano Diretor Físico-Territorial, para reduzir no setor S.3 a área mínima do lote destinado a / templo de subcategoria E2.2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, / de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - O § 14 do art. 69 da Lei 2.507, de 14 de agosto/ de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), com redação dada pela Lei 2.660, de 09 de novembro de 1983, passa a vigorar acrescido desta segunda parte:

" Para efeito deste parágrafo, no setor S.3 o lote terá / área mínima de 250 m<sup>2</sup>."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

scc